TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Controle Externo no Pará	**DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** (inexistência de delegação de competência pelo relator)

TC-032.272/2010-3

NATUREZA: REPR

OCORRÊNCIA: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO

MARCUS VINICIS QUITO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde - MS**,** já qualificado nos autos, requer nova prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício nº 850/2011-TCU/SECEX-PA - Diligência.

Ressalta-se que houve uma concessão de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias por meio do Ofício 1072/2011-TCU/SECEX-PA (peça 42), com recebimento em 18/07/2011 (peça 43), para atendimento ao ofício acima citado.

Considerando a inexistência de delegação de competência para autorizar prorrogação de prazo acima de 30 (trinta) dias, Portaria GAB/MIN-AC nº 1, de 17/01/2009, art.1º, inciso III, encaminhe-se a solicitação ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, Aroldo Cedraz.

LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO
TCU/SECEX/PA, 5 de setembro de 2011.	*(Assinado Eletronicamente)* Norberto de Souza Medeiros Secretário

Modelo de acordo com a Portaria-Segecex nº 30, de 26 de setembro de 2002

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 47137944.